



LEI Nº 1.164, de 24 de novembro de 1.980.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981/1.983".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.981 à 1.983, são estimados em Cr\$ 390.522.500,00 (trezentos e noventa milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros)e, em igual valor, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.981 à 1.983, estão distribuídos na forma do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra a presente Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.981 à 1.983, recursos provenientes de créditos suplementares / que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de novembro de 1.980.

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

(continua fls.2)jc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

48

Estado de São Paulo fls.2.

Lei nº 1.164/80.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data

*Paulo Santasória*  
PAULO SANTASÓRIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

je